



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 549, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

“Autoriza a revisão de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O Povo do Município de Luisburgo por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprova a seguinte Proposição de lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o reajuste dos servidores públicos municipais que recebe a remuneração equivalente a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) no importe de 11,6 % (onze virgula seis por cento).

Art. 2º - Fica aprovada a nova tabela de vencimentos dos servidores do Poder Executivo, consoante documento em anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, 04 de Fevereiro de 2016.

Luiz Rodrigues Rosa Neto
Presidente